|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSOS |  |
| INTERESSADO | Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS |
| ASSUNTO | Homologa entendimento apresentado pela CEF-CAU/RS, acerca das matérias de paisagismo lecionadas em cursos de pós-graduação em Design de Interiores e solicita providências junto ao CAU/BR. |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1082/2019

Homologa entendimento apresentado pela CEF-CAU/RS, acerca das matérias de paisagismo lecionadas em cursos de pós-graduação em Design de Interiores e solicita providências junto ao CAU/BR.

Considerando o disposto no art. 2º, da Lei nº 12.378/2010, o qual determina as atividades e as atribuições do arquiteto e urbanista, bem como os campos de atuação a que estas se aplicam:

*“Art. 2º As atividades de que trata este artigo aplicam-se aos seguintes campos de atuação no setor:*

*(...)*

*III - da Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;”*

Considerando o disposto no art. 3º, da Resolução CAU/BR nº 21/2012, o qual dispõe que, para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), definido em Resolução própria do CAU/BR, as atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas serão representadas no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) através das seguintes atividades:

*“1. PROJETO*

*1.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA*

*1.6.1. Levantamento paisagístico;*

*1.6.2. Prospecção e inventário;*

*1.6.3. Projeto de arquitetura paisagística;*

*1.6.4. Projeto de recuperação paisagística;*

*1.6.5. Plano de manejo e conservação paisagística;*

1. *EXECUÇÃO*

*2.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA*

*2.6.1. Execução de obra de arquitetura paisagística;*

*2.6.2. Execução de recuperação paisagística;*

*2.6.3. Implementação de plano de manejo e conservação;”*

Considerando que a Resolução CNE/CES nº 002/2010, a qual “*institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, alterando dispositivos da Resolução CNE/CES nº 6/2006*”, determina que o Paisagismo deve constar na proposta pedagógica dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, dentro do Núcleo de Conhecimentos Profissionais, e deve fazer parte do perfil e das habilidades do egresso;

Considerando a Deliberação nº 152/2017 – CEF/CAU-BR, que trata das propostas do CAU/BR acerca do Projeto de Lei nº 2043/2011;

Considerando a Deliberação nº 030/2019 – CEF-CAU/RS, que apresenta entendimento da CEF-CAU/RS no que tange às matérias de paisagismo lecionadas em cursos de pós-graduação em Design de Interiores;

**DELIBEROU por:**

1. Homologar o entendimento apresentado pela CEF-CAU/RS, acerca das matérias de paisagismo lecionadas em cursos de pós-graduação em Design de Interiores, conforme Anexo desta deliberação;
2. Encaminhar solicitação à CEF-CAU/BR, para que sejam tomadas as medidas convenientes junto às instâncias regulamentárias do ensino do Design de Interiores;
3. Solicitar posicionamento do CAU/BR quanto as providências, porventura, adotadas.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 13 (treze) votos favoráveis dos conselheiros Alvino Jara, Claudio Fischer, Carlos Fabiano Santos Pitzer, Helenice Macedo do Couto, José Arthur Fell, Manoel Joaquim Tostes, Matias Revello Vazquez, Oritz Adriano Adams de Campos, Paulo Fernando do Amaral Fontana, Emilio Merino Dominguez, , Rômulo Plentz Giralt e Jorge Luíz Stocker Júnior e 05 (cinco) ausências dos Conselheiros Roberta Krahe Edelweiss, Roberto Luiz Decó, Maurício Zuchetti e Rodrigo Rintzel e Paulo Ricardo Bregatto.

Porto Alegre – RS, 27 de setembro de 2019.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS

**101ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Alvino Jara | X |  |  |  |
| Claudio Fischer | X |  |  |  |
| Carlos Fabiano Santos Pitzer | X |  |  |  |
| Helenice Macedo do Couto | X |  |  |  |
| José Arthur Fell | X |  |  |  |
| Manoel Joaquim Tostes | X |  |  |  |
| Matias Revello Vazquez | X |  |  |  |
| Roberta Krahe Edelweiss |  |  |  | X |
| Oritz Adriano Adams de Campos | X |  |  |  |
| Paulo Fernando do Amaral Fontana | X |  |  |  |
| Paulo Ricardo Bregatto |  |  |  | X |
| Emilio Merino Dominguez | X |  |  |  |
| Rodrigo Rintzel |  |  |  | X |
| Roberto Luiz Decó |  |  |  | X |
| Maurício Zuchetti |  |  |  | X |
| Rômulo Plentz Giralt | X |  |  |  |
| Rui Mineiro | X |  |  |  |
| Jorge Luíz Stocker Júnior | X |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação:** | |
| **Reunião Plenária Ordinária nº 101** | |
| **Data:** 27/09/2019  **Matéria em votação: DPO-RS Nº 1082/2019** – Homologa entendimento apresentado pela CEF-CAU/RS, acerca das matérias de paisagismo lecionadas em cursos de pós-graduação em Design de Interiores e solicita providências junto ao CAU/BR. | |
| **Resultado da votação: Sim** (13) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (05) **Total** (18) | |
| **Ocorrências:** Não houve. | |
| **Secretário da Reunião:** Josiane Cristina Bernardi | **Presidente da Reunião:** Tiago Holzmann da Silva |